



ALTERAÇÕES E PROVIDÊNCIAS - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Conforme solicitado pela Procuradoria Federal Junto à Fundação Universidade Federal do Amapá, seguem as alterações e providências saneadoras adotadas, no que concerne a Equipe de Planejamento, conforme os itens a seguir:

- a) Adotou-se a minuta do termo de referência de acordo com o modelo da AGU para serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, atualizado em julho de 2021, mantendo a indicação em nota de rodapé.
- b) Adotou-se o modelo a que se refere a letra anterior sem alterações.
- c) Consta em anexo o mapa comparativo de preços com a indicação do servidor responsável pela pesquisa.
- d) Para a pesquisa de preço foram adotados consulta no Painel de Preços, extraindo-se duas propostas desta fonte. A terceira cotação admitida por esta Equipe de Planejamento foi realizada através de pesquisa direta com fornecedor. Esta última, justifica-se pela busca de valor que figurasse a realidade do mercado local, considerando as especificidades locais. Além disso, a proposta está atualizada. Buscou-se identificar as contratações similares de outros entes públicos, porém os valores estavam acima da própria proposta solicitada para a prestação de serviço a esta IFES, elevando o valor da contratação. Em anexo contam os documentos com os valores das contratações similares de outros entes públicos.
- e) Justifica-se a realização da licitação pelo sistema de registro de preços, conforme o artigo 3º do decreto 7892/2013, no que concerne aos itens II e IV, a saber:
 - I – “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços remunerados por unidade de medida** ou em regime de tarefa”;
 - IV – “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.



Ocorre que a presente contratação terá os serviços remunerados, justamente, por unidade de medida (litros), sendo assim, somente será medido o resíduo, efetivamente coletado. Reitera-se que o quantitativo do objeto desta licitação foi realizado mediante metodologia amostral, baseado na média volumétrica de resíduos gerados nas atividades desenvolvidas em 12 laboratórios e na UBS, conforme demonstrado no Estudo Preliminar, a partir disso houve a extrapolação para os demais laboratórios, incluindo também o ambulatório. Porém vale ressaltar que a produção de resíduos varia de acordo com a frequência das atividades desenvolvidas que por si só já apresenta caráter variável, e essa característica foi intensificada com a pandemia causada pela COVID 19, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Nesse caso, o registro de preço se apresentou como opção adequada devido a impossibilidade de determinar a quantidade exata de resíduos gerados, bem como, por se tratar contratação de serviços remunerados por unidade de medida.

h) Não será permitida a adesão de ata de registro de preços por órgão não participante, sendo esta uma possibilidade (não uma obrigatoriedade).

Reitera-se que os itens e); g); e i) não foram tratados pela equipe de planejamento. Continuamos a disposição para quaisquer retificações julgadas necessárias.

Macapá, 06 de dezembro de 2021.